



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.969

João Pessoa - Terça-feira, 08 de Outubro de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.553 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema de Credenciamento dos Agentes Arrecadores para prestar serviços de arrecadação de receitas estaduais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 11.131, de 30 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Sistema de Credenciamento dos Agentes Arrecadores para prestar serviços de arrecadação de receitas estaduais, nos termos da Lei nº 11.131, de 30 de maio de 2018.

Parágrafo único. O Estado poderá credenciar agentes arrecadores para prestar serviços de arrecadação de receitas estaduais.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Fazenda:

I - conceder habilitação técnica para a instituição financeira atuar como agente arrecador;

II - administrar, controlar, supervisionar, acompanhar, auditar e fiscalizar o cumprimento das obrigações dos agentes arrecadores contratados;

III - fazer a conciliação bancária;

IV - exigir os encargos devidos;

V - aplicar as sanções administrativas.

Art. 3º Para iniciar a prestação de serviço de arrecadação de receitas estaduais, o agente arrecador deverá firmar contrato administrativo com este Estado, representado pelo Secretário de Estado da Fazenda.

§ 1º O contrato administrativo só poderá ser assinado após atestada a habilitação técnica para a instituição financeira atuar como agente arrecador.

§ 2º O contrato administrativo poderá ser substituído por Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços de Arrecadação, conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei nº 11.131, de 30 de maio de 2018.

§ 3º O contratado deverá indicar um representante legal para representá-lo na execução do contrato, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 11.131, de 30 de maio de 2018.

§ 4º O contratado poderá solicitar a rescisão do contrato de que trata o “caput” deste artigo, a qualquer tempo, mediante notificação à Secretaria de Estado da Fazenda, com antecedência, mínima, de 90 (noventa) dias.

Art. 4º O recebimento da arrecadação de receitas estaduais far-se-á, por meio de:

I - Documento de Arrecadação Estadual - DAR;

II - Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE;

III - arquivo magnético;

IV - Ficha de Compensação.

§ 1º A GNRE, utilizada por contribuintes fora do Estado, foi instituída pelo Convênio/SINIEF 6/89, de 21 de fevereiro de 1989.

§ 2º No caso de pagamento de débito tributário parcelado realizado por débito automático em conta de depósito, o recebimento da arrecadação será efetuado pelo agente arrecador por meio da confirmação dos dados enviados pela SEFAZ, mediante arquivo magnético.

§ 3º A instituição financeira contratada poderá ser desonerada da responsabilidade pela liquidação dos cheques sem provisão de fundos ou rejeitados por outros motivos regulamentados pelo Banco Central do Brasil - BACEN, recebidos em pagamento de receitas estaduais, desde que observadas as normas complementares emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 5º Após o recebimento da arrecadação, a agência bancária centralizadora efetuará o repasse das receitas arrecadas ao Banco Centralizador no 1º (primeiro) dia útil após o recebimento, ou seja, D+1 para as contas definidas no contrato firmado nos termos do art. 3º deste Decreto.

§ 1º Para efeito de repasse do produto da arrecadação de que trata o “caput” deste artigo, não serão considerados dias úteis sábados, domingos e feriados nacionais.

§ 2º Fica vedado ao Banco Centralizador dar qualquer destinação ao produto da arrecadação das receitas públicas que não aquela de mantê-lo sob sua guarda, em conta específica, desde o recebimento até o repasse à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE.

Art. 6º A prestação de contas dos agentes arrecadores será realizada por meio da agência bancária centralizadora mediante envio de arquivos com os dados da arrecadação de acordo com padrão FEBRABAN.

§ 1º Os arquivos de prestação de contas de que trata este artigo serão enviados:

I - na data do recebimento da receita em remessas em até 15 (quinze) minutos, no máximo, após autenticação dos documentos de arrecadação;

II - no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento da receita, em remessa diária, consolidando todas as remessas referentes aos arquivos parciais a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§ 2º A solução utilizada pelo agente arrecador para o envio das informações deverá

permitir integração e troca de mensagens ou arquivos de forma segura com bancos e parceiros de negócios e seguirá os padrões especificados em Portaria regulamentar do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 3º A Gerência de Tecnologia da Informação - GTI - da Secretaria Executiva da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda homologará previamente a solução utilizada para o envio dos arquivos a que se refere o “caput” deste artigo.

Art. 7º O agente arrecador que efetuar o repasse das receitas recebidas ao Banco Centralizador a menor ou fora do prazo previsto no “caput” do art. 5º deste Decreto ficará sujeito aos seguintes encargos:

I - juros de mora diário equivalente a 1/30 (um trinta avos) da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - mensal vigente no dia do pagamento efetivo, calculados a partir do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao do recebimento da arrecadação;

II - multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do recolhimento da arrecadação em atraso, exigível a partir do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao do recebimento da arrecadação.

§ 1º A regra prevista no “caput” deste artigo aplica-se também ao Banco Centralizador, quanto ao crédito dos valores em subcontas de titularidade da SEFAZ - PB - ou de outra Secretaria de Estado.

§ 2º O disposto neste artigo não elide a aplicação de sanções disciplinares estabelecidas na Lei nº 11.131, de 30 de maio de 2018 e neste Decreto.

§ 3º O recolhimento do produto arrecadado e os encargos poderão ser exigidos a qualquer tempo.

Art. 8º As sanções disciplinares de multas administrativas serão aplicadas em Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, vigente no período em que se tenha constatado a infração, nos seguintes valores:

I - 0,18 (dezoito centésimos) da UFR/PB por Documento de Arrecadação Estadual - DAR ou Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE:

a) por transcrição incorreta de qualquer dado do DAR ou da GNRE, cuja correção tenha sido demandada nos termos do § 1º deste artigo;

b) por incluir, em remessa de dados de arrecadação, informação de um mesmo DAR ou GNRE por mais de uma vez, cujo cancelamento tenha sido demandado nos termos do § 1º deste artigo;

II - 0,36 (trinta e seis centésimos) da UFR/PB por DAR ou GNRE:

a) por recebimento de receitas estaduais em desacordo com as especificações técnicas definidas pelo Estado da Paraíba;

b) por transcrição incorreta de qualquer dado de DAR ou GNRE;

c) por incluir, em remessa de dados de arrecadação, informação de um mesmo DAR ou GNRE por mais de uma vez;

III - 0,72 (setenta e dois centésimos) da UFR/PB por inclusão indevida, em remessa de dados de arrecadação, informação de recebimento que não tenha sido efetuado por meio de DAR ou GNRE;

IV - 1 (uma) UFR/PB por DAR ou GNRE por informar, em remessa de dados de arrecadação, incorretamente o “meio de coleta” utilizado no recebimento de arrecadação;

V - 2 (duas) UFR/PB por:

a) descumprir instruções relacionadas com as atividades de arrecadação estadual emitidas pelo órgão competente do Estado da Paraíba, por ocorrência;

b) preencher, incorretamente, a mensagem específica do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB - de recolhimento do produto da arrecadação, por mensagem;

VI - 10 (dez) UFR/PB por documento ou informação sonegada, o que for maior, por deixar de fornecer informações ou documentos solicitados ou previstos em normas;

VII - 18 (dezoito) UFR/PB por DAR ou GNRE por deixar de recolher o produto arrecadado concomitantemente com a não inclusão de informações dos correspondentes recebimentos em remessa de dados de arrecadação;

VIII - 20 (vinte) UFR/PB por ocorrência por:

a) reproduzir, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, documentos ou informações de recebimentos de arrecadação;

b) recusar ou selecionar contribuintes;

c) embarçar, por qualquer meio, auditoria das atividades de arrecadação.

§ 1º Para enquadramento nas alíneas “a” e “b” do inciso I do “caput” deste artigo, as informações de correção ou de cancelamento deverão ter sido enviadas por meio de arquivo informatizado específico para esta finalidade, gerado e entregue ou transmitido pelo agente arrecador para processamento.

§ 2º O enquadramento previsto na alínea “a” do inciso V do “caput” deste artigo somente será aplicado quando não houver tipificação específica para a irregularidade cometida.

Art. 9º Os agentes arrecadores serão punidos com aplicação de sanções disciplinares de multa administrativa, suspensão ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço de arrecadação quando cometerem infrações previstas na Lei nº 11.131, de 30 de maio de 2018 e neste Decreto.

§ 1º Fica assegurado ao agente arrecador o amplo direito de defesa definido em normas complementares emitidas pela SEFAZ - PB.

§ 2º Das decisões condenatórias proferidas em processos administrativos definitivamente julgados que impliquem nas sanções disciplinares de multa, os agentes arrecadores serão intimados para pagamento no prazo estabelecido em Portaria do Secretário da SEFAZ - PB.

§ 3º Tornada definitiva a decisão e não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido,

será o débito inscrito em Dívida Ativa e remetido para cobrança executiva.

§ 4º O resultado dos encargos apurado na forma deste artigo deverá ser recolhido à Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE - no mesmo dia da sua quitação.

Art. 10. As sanções disciplinares de multas serão aplicadas de acordo com as tipificações e respectivos valores previstos no art. 8º da Lei nº 11.131, de 30 de maio de 2018.

Art. 11. As sanções disciplinares de suspensão por 30 (trinta) dias serão aplicadas quando o agente arrecadador:

I - não reembolsar os prejuízos causados em decorrência de atraso de repasse financeiro ou de envio de informações quando caracterizada a existência de dolo ou má fé;

II - não retificar os erros cometidos na prestação de contas depois de expirado o prazo estipulado para regularização da ocorrência que deu origem à notificação;

III - incorrer anualmente na vigésima ocorrência de falta de repasse do valor das receitas até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao do recebimento da arrecadação;

IV - descumprir normas complementares emitidas pela SEFAZ - PB - relativas à prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais.

Art. 12. O contrato administrativo de prestação de serviços de arrecadação será rescindido quando o agente arrecadador:

I - deixar de cumprir as condições exigidas para o seu credenciamento;

II - for fundido ou incorporado por outra companhia cujo objeto não seja o previsto neste Decreto ou em norma complementar emitida pela SEFAZ - PB;

III - for decretada sua intervenção pelo BACEN;

IV - for decretado falido ou em recuperação judicial;

V - tiver fato comprovado ou circunstância que comprometa a sua capacidade técnica ou administrativa ou que reduza sua capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI - incorrer anualmente na trigésima ocorrência de falta de repasse do valor das receitas até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao do recebimento da arrecadação;

VII - reiterar o descumprimento de normas complementares emitidas pela SEFAZ - PB - relativas à prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais;

VIII - cometer fraude, ação dolosa ou simulação no processo de arrecadação das receitas estaduais ou na prestação de contas em meio magnético;

IX - praticar irregularidades na execução das atividades de arrecadação que configure ilícito penal;

X - causar embaraço, por qualquer meio, das atividades dos servidores do Fisco, quando da verificação do cumprimento das normas complementares;

XI - arrecadar durante o período da suspensão;

XII - solicitar o desligamento, observado o disposto no § 4º do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único A instituição financeira incorporadora ou fusionante será responsável pelo cumprimento das obrigações da instituição integrante da Rede Arrecadora de Receitas Estaduais do Estado da Paraíba - RARE/PB - incorporada ou fusionada com relação às ações e omissões ocorridas antes da incorporação ou fusão.

Art. 13. O agente arrecadador deverá manter sigilo sobre as informações dos recebimentos de arrecadação de receitas estaduais, sob pena de responsabilização.

Parágrafo único. A instituição financeira contratada ficará responsável pelas ações ou omissões de seus funcionários, administradores ou prepostos, independentemente de dolo ou culpa.

Art. 14. O pagamento pela prestação dos serviços de arrecadação de receitas estaduais será devido à instituição financeira contratada, com base nos preços unitários publicados em Portaria do Secretário de Estado da Fazenda no Diário Oficial Eletrônico da Secretaria de Estado Fazenda - Doe - SEFAZ.

Art. 15. A remuneração pela prestação dos serviços de arrecadação de receitas estaduais será efetuada pela Secretaria da Fazenda, mediante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando as informações que se fizerem necessárias para identificação das operações realizadas e definidas em Portaria do Secretário da SEFAZ.

Art. 16. Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, cabendo ao seu titular editar normas complementares para disciplinar a execução das atividades objeto do contrato administrativo de que trata o art. 3º deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 17. Os casos omissos ou controvertidos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de outubro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.554 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD para contribuintes do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I - inciso VI do § 1º:

“VI - a partir de 1º de janeiro de 2020, para os contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, observado o disposto no § 3º deste artigo.”;

II - § 3º:

“§ 3º Fica dispensado de efetuar a Escrituração Fiscal Digital - EFD - o estabelecimento de Microempreendedor Individual - MEI - optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI (Protocolo ICMS 91/13).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de outubro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.555 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 34.771, de 07 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os critérios estaduais adicionais para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, em municípios com população a partir de 50 mil habitantes e/ ou integrantes de regiões metropolitanas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de estabelecer os critérios estaduais adicionais para a seleção dos beneficiários do Programa “Minha Casa Minha Vida” em municípios com população a partir de 50 mil habitantes e/ ou municípios (ou conjunto de municípios) integrantes de regiões metropolitanas, conforme o disposto na Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades;

Considerando a aprovação da Resolução Normativa nº 01, de 31 de janeiro de 2014, do Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social, que estabelece os referidos critérios adicionais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos IV e V ao caput do artigo 1º do Decreto nº 34.771, de 07 de fevereiro de 2014, bem como acresce o § 2º com a renumeração do parágrafo único para § 1º:

“IV - reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento devem ser direcionadas para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; e

V - reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.

§ 1º O maior tempo de inscrição nos programas habitacionais será adotado como mecanismo de desempate.

§ 2º Caso a aplicação de percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de outubro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.556 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Qualifica como Organização Social o “INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei Estadual nº 9.454/2011 e o § 3º, do art. 3º, do Decreto n.º 39.079/2019, bem como em razão das manifestações da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Saúde, da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão e da Procuradoria-Geral do Estado, nos autos do Processo nº 19012387-7,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social da área da saúde o “INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC”, associação civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 24.127.105/0001-74, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de outubro de 2019, 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.557 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Qualifica como Organização Social o “INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE - INTECS”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei Estadual nº 9.454/2011 e o § 3º, do art. 3º, do Decreto n.º 39.079/2019, bem como em razão das manifestações da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão e da Procuradoria-Geral do Estado, nos autos do Processo nº 19031656-0,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social da área da saúde e da educação o “INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE - INTECS”, associação civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 17.215.491/0001-90, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de outubro de 2019, 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.558 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Qualifica como Organização Social o “INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei Estadual nº 9.454/2011 e o § 3º, do art. 3º, do Decreto n.º 39.079/2019, bem como em razão das manifestações da Controladoria-Geral do Estado, da Secretaria de Estado da Saúde, da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão e da Procuradoria-Geral do Estado, nos autos do Processo nº 19027824-2,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social da área da saúde o “INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC”, associação civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 24.127.105/0001-74, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de outubro de 2019, 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 2.659
João Pessoa, 07 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EZEQUIEL DE SOUSA BARBOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Vice-Governadoria.

Ato Governamental nº 2.660
João Pessoa, 07 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 11.232, de 11 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **YAGO DE MELLO E SILVA MARCOLINO GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.661
João Pessoa, 07 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 11.232, de 11 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **RENATA BRUNET RAMALHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.662
João Pessoa, 07 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SABRINA STECKERT** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 2.663
João Pessoa, 07 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA**, matrícula nº 184.391-5, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Promoção Institucional, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 2.664
João Pessoa, 07 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ADEMAR TAVARES DE ARRUDA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Promoção Institucional, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 2.665
João Pessoa, 07 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ALEXSANDRA GONÇALVES ABRANTES NOGUEIRA**, matrícula nº 173.097-5, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.666
João Pessoa, 07 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JOSÉ JORGE DE ARAÚJO NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.667
João Pessoa, 07 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MARIA ALZINETE DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE DE GABINETE II	CSE-1
WILSON SOUSA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
MARILUCE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
MARLUCE MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
MIRIAN DE LIMA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
ROSINEIDE ALMEIDA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
DINELCIA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
JOSE CARLOS TIBIRIÇÁ PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
FRANCISCO DE ASSIS NUNES MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
MARIA DAS GRACAS ROCHA DOS SANTOS RANGEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
ZENILDE ALVES DE ARAUJO CABRAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
MARIA DE FATIMA LEITE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
BETANIA ANDRADE LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
SILVANA MARIA GUEDES FERNANDES	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	CSE-1
LARISSA OLIVEIRA LUSTOSA DE QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
AMANDA DE CASSIA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE II	CSE-1
ZELIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
MARINALVA DA COSTA QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
JOANA DARC FELIX DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
NATAN DE OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CSE-2
ADRIANA SERPA DE SOUZA	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	CSE-1

Ato Governamental nº 2.668**João Pessoa, 07 de outubro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **BENEDITO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 147.804-4, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Belém, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.669**João Pessoa, 07 de outubro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Belém, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.670**João Pessoa, 07 de outubro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

RESOLVE nomear **LEONARDO DE ARAÚJO BARROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tem exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.671**João Pessoa, 07 de outubro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ADEMAR ROBERTO DE CASTRO**, matrícula nº 135.601-1, do cargo em comissão de Membro de Comissão Permanente, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.672**João Pessoa, 07 de outubro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

RESOLVE nomear **CEL. R/R GETULIO BEZERRA DE MACEDO FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Membro de Comissão Permanente, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.673**João Pessoa, 07 de outubro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.927 de 29 de junho de 2017, e na Lei nº 11.306, de 04 de abril de 2019,

RESOLVE nomear **EDUARDO SANTOS DO REGO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Editoração do Diário Oficial, Símbolo CAS-4, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

Ato Governamental nº 2.674**João Pessoa, 07 de outubro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ADRIANO FRANCA NOBREGA**, do cargo em comissão de Chefe do Escritório Regional de Patos, Símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Ato Governamental nº 2.675**João Pessoa, 07 de outubro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

RESOLVE nomear **FLAVIA ALVES DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Escritório Regional de Patos, Símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Ato Governamental nº 2.676**João Pessoa, 07 de outubro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Agência Executiva de Gestão de Águas do Estado da Paraíba – AESA.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
THIAGO CABRAL NEPOMUCENO	TECNICO DE RECURSOS HIDRICOS	CRH-2
PHAMELLA KAROLINE DE MESQUITA BONATES	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	CCS-2
JOAO VICTOR ALVES GONCALVES	TECNICO DE RECURSOS HIDRICOS	CRH-2

Ato Governamental nº 2.677**João Pessoa, 07 de outubro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, c/c a Lei nº 7.860, de 11 de novembro de 2005,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Agência Executiva de Gestão de Águas do Estado da Paraíba – AESA.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
GUSTAVO FERNANDO SANTOS	TECNICO DE RECURSOS HIDRICOS	CRH-2
IARA FERNANDES DE QUEIROGA	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	CCS-2
PHAMELLA KAROLINE DE MESQUITA BONATES	TECNICO DE RECURSOS HIDRICOS	CRH-2

Ato Governamental nº 2.678**João Pessoa, 07 de outubro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento de Decisão Judicial parcialmente procedente prolatada nos autos do Processo nº 0058623-89.2014.8.15.2001;

RESOLVE nomear, Sub Juíce, **ADILSON PEIXOTO DOS SANTOS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e exercício na 3ª Entrância.

Ato Governamental nº 2.679**João Pessoa, 07 de outubro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0848251-72.2019.8.15.2001;

RESOLVE nomear, Sub Juíce, **MARCELA NÓBREGA DE LUCENA LEITE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Pediatra, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.680**João Pessoa, 07 de outubro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE tornar sem efeito, o Ato Governamental nº 2.647, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição do dia 28 de setembro de 2019, que nomeou Sub Juíce, **GUSTAVO LOPES GOMES DE SIQUEIRA**, para o cargo de **Médico Cirurgião Vascular**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.681**João Pessoa, 07 de outubro de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE tornar sem efeito, o Ato Governamental nº 2.648 de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 28 de setembro de 2019, que nomeou Sub Juíce **ÉRIKA KARLA DE ARAÚJO BRITO SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de **Professor Educação Básica 3**, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 3ª Região Geoadministrativa.



Ato Governamental nº 2.682

João Pessoa, 07 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, IOLANDA CURINGA, matrícula nº 141.319-8, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DR. MANOEL DINIZ, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.683

João Pessoa, 07 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ MARCOS AVILINO, matrícula nº 186.893-4, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEMM SANTO ANTONIO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.684

João Pessoa, 07 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, LUCIANA MINERVINO DE SALES, matrícula nº 169.365-4, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.685

João Pessoa, 07 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ RENATO DA SILVA ABREU, matrícula nº 186.662-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM GRACILIANO RAMOS, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental Nº 2.686

João Pessoa, PB, 07 de outubro de 2019

GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, parágrafo único, 9º, parágrafo único, 10, alínea "a", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 42 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, em conformidade com o Parecer nº 0578.8/19-AESPA, datado de 03 de setembro de 2019, publicado no Bol PM nº 0173, de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato Governamental nº 1.706, de 27 de fevereiro de 2009, publicado no DOE nº 14.034, de 28 de fevereiro de 2009, para fazê-lo da seguinte forma:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, em ressarcimento de preterição, ao Posto de TENENTE-CORONEL da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2004, o Major QOC, matrícula 512.633-9, JOSMAN LACERDA DE ALBUQUERQUE.

Ato Governamental nº 2.687

João Pessoa, 07 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 21.483, de 09 de novembro de 2000, alterado pelos Decretos nº 26.564, de 21 de novembro de 2005, e nº 36.186, de 24 de setembro de 2015,

RESOLVE nomear os seguintes membros para compor Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, para gestão 2019/2020:

Projeto Cooperar:

Membro Titular: Maria Marta Evangelista; Membro Suplente: Nalfra Maria de Queiroz S. Batista.

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB/PB:

Membro Titular: Tiane Franco Barros Manguiera Farias; Membro Suplente: João José Mendes Neto.

Primeira Igreja Batista:

Membro Titular: Antônio Campos de Lacerda; Membro Suplente: Alexandre Guerra Maciel.

Ato Governamental nº 2632

João Pessoa, 27 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.927 de 29 de junho de 2017, e na Lei nº 11.306, de 04 de abril de 2019,

RESOLVE nomear BERLIN GONÇALVES DE CARVALHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de RadioDifusão, Símbolo CAS-3, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

Publicado no DOE 28.09.2019

Replicado por incorreção

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 036/2019/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 04/10/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº DO PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, ÓRGÃO. Lists various employees and their details.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 573/2019 /DERE/HGS
EXPEDIENTE DO DIA: 03-10-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº Processo, Matricula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists process numbers and employee details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 564/2019 /DERE/HGS
EXPEDIENTE DO DIA: 03-10-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº Processo, Matricula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists process numbers and employee details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 570/2019 /DERE/HGS
EXPEDIENTE DO DIA: 03-10-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº Processo, Matricula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists process numbers and employee details.

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 569/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 03-10-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº Processo, Lotacao, Matricula, Nome, Parecer. Lists process numbers and employee details.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretaria de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :545/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 07-10-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	19036358-4	1731963	CARLOS EDUARDO DOS PASSOS MACEDO	0	2.797	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	19032701-4	1743449	EDSON FIRMINO DA SILVA FILHO	0	2.407	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	19030000-1	1718703	EDUARDO LEAO FERREIRA	2.937	0	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	19035933-1	1686631	HUDSON LATO LOPES DE ALMEIDA	2.741	0	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	19031939-9	1719106	JAIRO DE ALMEIDA SILVA	0	223	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	19036260-0	1634866	JANUÁRIO CALADO CARNEIRO NETO	0	91	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	19036464-5	1635875	JOSUE DE CARVALHO JUNIOR	0	0	0	1.188
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	19031677-2	1744267	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	0	2.947	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	19029408-6	1742191	LUCIANO FAUSTINO DE SOUZA	0	0	0	1.581
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	19032421-0	1738135	SILVIO JOVINO DA SILVA	0	3.315	0	0

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 07-10-2019
Resenha nº : 559/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19033317-1	1614762	ELAINE LIMA DA CRUZ SILVA	SEC,EST,SAUDE

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 557/2019
04/10/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. SAUDE	GEORLANDA ANDRADE QUEIROZ	928.284-0	TEMPORARIO	180	30/09/2019	27/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA VERALUCIA BATISTA VIEIRA	185.009-1	ESTATUTARIO	180	30/09/2019	27/03/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANA LUCIA DE MELO	141.947-1	ESTATUTARIO	15	01/10/2019	15/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	DULCINETE DE ARAUJO	75.019-1	ESTATUTARIO	60	03/10/2019	01/12/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO	181.932-1	ESTATUTARIO	30	27/09/2019	26/10/2019
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO SOCORRO COSTA DE ARRUDA	100.358-5	ESTATUTARIO	15	27/09/2019	11/10/2019
SEC. EST. SAUDE	MARIA NEUSA PEREIRA DA SILVA	928.905-4	TEMPORARIO	15	01/10/2019	15/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA WERUSKA PEREIRA DE OLIVEIRA	178.525-7	ESTATUTARIO	30	02/10/2019	31/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MAURICIO HENRIQUES GOMES	70.191-1	ESTATUTARIO	15	01/10/2019	15/10/2019
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	OTAVIO GOMES DA ROCHA	17.898-5	ESTATUTARIO	90	30/09/2019	28/12/2019
SEC. EST. PLAN. ORG. GESTAO	SAULO XAVIER BATISTA	87.725-5	ESTATUTARIO	60	03/10/2019	01/12/2019
SEC. EST. SAUDE	THAYSA MORAIS BRANDAO	162.705-8	ESTATUTARIO	30	19/09/2019	18/10/2019
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	VANESSA CARMEN LEBEOA DE ALMEIDA BRAGA	171.191-1	COMMISSIONADO	15	23/09/2019	07/10/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANA MARIA TORRES LEITE	143.852-2	ESTATUTARIO	30	03/10/2019	01/11/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO RUI BARBOSA SILVA	135.833-0	ESTATUTARIO	30	04/10/2019	02/11/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	BARTOLOMEU CARNEIRO CARMELIO	130.067-9	ESTATUTARIO	60	03/10/2019	01/12/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ELIANE GUIMARAES MACIEL	143.990-1	ESTATUTARIO	60	27/09/2019	25/11/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ELISABETE LEITE DA SILVA	145.182-1	ESTATUTARIO	15	21/09/2019	05/10/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ERIKA RINENNA DE AZEVEDO SANTOS ANDRADE	182.393-1	ESTATUTARIO	90	04/10/2019	01/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	EWERTON RICLISSON DA SILVA CARVALHO	177.377-1	ESTATUTARIO	60	01/09/2019	30/10/2019
SEC. EST. SAUDE	FLAVIA DE LOURDES MARQUES DOS FRAZERES	167.865-6	ESTATUTARIO	30	18/09/2019	17/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	GALVONE DE ALMEIDA	124.435-3	ESTATUTARIO	20	29/09/2019	18/10/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	ILMA LACET XAVIER	108.842-4	ESTATUTARIO	90	26/09/2019	24/12/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSEFA NASCIMENTO ROCHA DE ARAUJO	134.746-2	ESTATUTARIO	30	02/10/2019	31/10/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	KATULLO SAMPAIO NUNES	160.022-2	ESTATUTARIO	30	26/09/2019	25/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARCELO ADALBERTO GUEDES PAULINO	66.786-4	ESTATUTARIO	90	02/10/2019	30/12/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DA SALETE LOPES LEITE FERREIRA	145.335-1	ESTATUTARIO	30	02/10/2019	31/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DAS GRACAS BEZERRA DE LIMA SILVA	141.211-6	ESTATUTARIO	90	21/09/2019	19/12/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	NATANAEL CASADO DA SILVA	72.084-4	ESTATUTARIO	60	30/09/2019	28/11/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	NICOLE DE PAULA GALVAO MADRUGA	91.183-6	ESTATUTARIO	30	24/09/2019	23/10/2019
SEC. EST. SAUDE	NIEUDA ROMERO DE MELO MORAIS	167.771-3	ESTATUTARIO	30	27/09/2019	26/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SILVESTRE GONCALVES MAIA	144.978-8	ESTATUTARIO	60	04/09/2019	02/11/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SUSANETE CRUZ FERREIRA RAULINO	159.780-9	ESTATUTARIO	30	01/10/2019	30/10/2019

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 466/GS/SEAP/19

Em 27 de Setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor EMERSON CIRILO OLIVEIRA DE QUEIROZ, matrícula 174.502-6, agente de segurança penitenciária, ora lotado na Penitenciária Padrão de Catolé do Rocha, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA PADRÃO DE PATOS-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 468/GS/SEAP/19

Em 27 de Setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora MARIA DE LOURDES ALEXANDRE LIMA, matrícula 57.756-1, Auxiliar de Administração, ora lotada na Penitenciária Jurista Agnelo Amorim (monte santo), para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE ALAGOA NOVA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 470/GS/SEAP/19

Em 02 de Outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor MIQUEIAS BARBOSA RODRIGUES, matrícula 171.921-1, agente de segurança penitenciária, a partir desta data integrar a FORÇA TÁTICA PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA (FTPEN), na condição de Agente Operacional, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 471/GS/SEAP/19

Em 04 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o ASP BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, a Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Mat. 90.822-3 e o ASP EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei, os fatos contidos no Memorando nº 063/2019/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que trata, em tese, de ABANDONO DE CARGO, por parte da servidora, TEREZA CRISTINA TENÓRIO PIRES DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 164.136-5.

Publique-se
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM
Secretário de Estado

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 227/GS/SUPLAN

João Pessoa, 27 de setembro de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

RESOLVE

DISPENSAR, o servidor FÁBIO MARQUES GONDIM, Arquiteto, matrícula nº 612.538-7, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão de Gerente Setorial de Computação, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 229/GS/SUPLAN

João Pessoa, 27 de setembro de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, considerando Ato nº 01/2019 de 09 de maio de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR, CIRO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Setorial de Computação, com vigência a partir da data de sua publicação.

Simone Cristina Coelho Guimarães
Diretora Superintendente

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

PORTARIA ARPB N.º 019/2019-DP

João Pessoa, 2 de maio de 2019.

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do artigo 14, da Lei Estadual nº. 7.843, de 01 de novembro de 2005, c/c com o inciso VI, do artigo 13, do Decreto nº. 26.884, de 23 de fevereiro de 2006, que dispõem sobre a estrutura e o funcionamento e aprova o Regulamento da ARPB,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar RENATA BRUNET RAMALHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, símbolo AS-1.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA ARPB N.º 028/2019-DP N

João Pessoa, 7 de outubro de 2019

A Diretora Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do artigo 14, da Lei Estadual nº. 7.843, de 01 de novembro de 2005, c/c com o inciso VI, do artigo 13, do Decreto nº. 26.884, de 23 de fevereiro de 2006, que dispõem sobre a estrutura e o funcionamento e aprova o Regulamento da ARPB,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido RENATA BRUNET RAMALHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, símbolo AS-1.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Julliana de Araújo Monteiro
Diretora Presidente

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

PORTARIA DP N° 034/2019

João Pessoa, 2 de Outubro de 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,

RESOLVE nomear ANA KAROLLINE MARCULINO ALVES, para o cargo em comissão de Secretária, Símbolo AI-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

PORTARIA DP N° 035/2019

João Pessoa, 2 de Outubro de 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,

RESOLVE nomear TATIANE GOMES FRADE, para o cargo em comissão de Secretária, Símbolo AI-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.


BONIFÁCIO CARTÃO LOUREIRO
Diretor Presidente

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA N° 011/2019/GS/IASS.

João Pessoa, 01 de outubro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, Inciso II da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, LÚCIA DE FÁTIMA MORORÓ NORONHA, matrícula nº 611.732-5, do cargo de Gerente Operacional de Serviços Médicos, símbolo GEF-2, deste Instituto de Assistência à Saúde do Servidor.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA N° 127 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, o servidor CARLOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA, matrícula 5452-6, da Secretaria da Controladoria Interna, símbolo FGT-2, da Diretoria Superintendente.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 04.09.2019.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADA NO DOE-PB DE: 28.09.2019

PORTARIA N° 128 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA, matrícula 3867-9, para exercer a Chefia da Seção de Programação de Orçamento, símbolo CSE-1, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Transportes..

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 05.09.2019.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADA NO DOE-PB DE: 28.09.2019

PORTARIA N° 137 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a servidora MALBA CRISTINA ADOLFO DA COSTA SABINO, matrícula 5396-1, do cargo de Sub Procurador Jurídico 3, símbolo CAD-4, da Diretoria Superintendente.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 19.09.2019.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADA NO DOE-PB DE: 28.09.2019

PORTARIA N° 138 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MALBA CRISTINA ADOLFO DA COSTA SABINO, matrícula 3872-5, para exercer o cargo de Sub-Procurador Jurídico, símbolo CAD-4, da Diretoria Superintendente.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 20.09.2019.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADA NO DOE-PB DE: 28.09.2019

PORTARIA N° 141 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SOLON ALVES DINI, matrícula 3874-1, para exercer o cargo de Assessor Técnico, símbolo CAD-3, da Diretoria Superintendente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 142 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, o servidor JOSENALDO BELMONT, matrícula 5804-1 da Chefia do Escritório de Fiscalização, símbolo CGF-2, da Gerência de Obras, da Diretoria de Operações.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01.10.2019.

PORTARIA N° 143 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSENALDO BELMONT, matrícula 3875-0, para exercer a Chefia do Escritório de Fiscalização, símbolo CGF-2, da Gerência de Obras, da Diretoria de Operações.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02.10.2019.

PORTARIA N° 144 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, o servidor FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ARRUDA CAMARA, matrícula 6036-4, do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CGI-1, da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01.10.2019.

PORTARIA N° 145 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ARRUDA CAMARA, matrícula 3876-8, no cargo de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CGI-1, da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02.10.2019.

PORTARIA N° 148 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o que consta no Processo de nº 6271/2019-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros, FRANCISCO IVAN BRAGA, matrícula 2199-7, ODUWALDO ANDRADE E SILVA, matrícula 3861-0, e ALUISIO LUCENA JUNIOR, matrícula 5346-5, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros, procederem ao Recebimento Definitivo das obras de Restauração e Pavimentação da rodovia PB- 384/366-São José de Piranhas/ Carrapateira. **PJ – 046/10.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB



Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0184/2019-Licenciamento/DGP/5

João Pessoa, PB, 1º de outubro de 2019.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII e XII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008; Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018, c/c a Portaria nº 16/2019/SESDES, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 16.806, de 20 de fevereiro de 2019, bem como baseado no artigo 41, Parágrafo Único e artigo 109, II, § 2º, letra “c” da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981, e;

Considerando o lastró probatório contido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar-PAD, legalmente instaurado em desfavor do policial militar adiante referenciado, por força da Portaria nº 0029/2017-PAD-DGP/5, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim PM nº 0030/2017 e, em consonância com a Decisão final exarada na Solução do referido PAD, publicada no Bol PM nº 0054/2019, e depois de exaurido o trâmite recursal estabelecido na legislação de regência, sem a interposição dos recursos administrativos cabíveis à espécie, conforme Certidão emitida pela Divisão de Justiça e Disciplina-DGP/5, na qual a Corregedoria da PMPB registrou o trânsito em julgado da decisão final do procedimento em 19 de setembro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º **LICENCIAR**, *ex-officio*, a bem da disciplina, das fileiras desta Polícia Militar, o **SD QPC Matr. 525.049-8, DIEGO ERNESTO PEREIRA DE BARROS**, nascido em 07 de novembro de 1986, na cidade de João Pessoa, PB, filho de Iraci Pereira de Barros, (pai não declarado), incluído na Polícia Militar em 02 de março de 2009, lotado no 7º BPM - com base no art. 85, V, art. 109, § 2º, alínea “c”, da Lei 3.909/77 - Estatuto dos Policiais Militares, bem como no previsto nos itens 1 e 4, do § 1º, do art. 31 do Decreto nº 8.962, de 11 de março de 1981, e nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que o mesmo **não congrega capacidade para permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba** conforme ficou patente nos autos do PAD a que o mesmo foi submetido, em razão de ter praticado, deliberadamente, condutas contrárias ao compromisso policial militar, à honra pessoal, ao pundonor e à ética policial militar, assim como ao decoro da classe, em razão de ter participado, deliberadamente, de evento criminoso que culminou com sua prisão em flagrante delito, em setembro de 2014, pelo crime de extorsão, tendo sido, em decorrência desse fato, condenado nos autos da Ação Penal – Processo nº nº 0008119-73.2014.815.2003, que tramita na 3ª Vara Regional de Mangabeira, à pena de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão, como incurso no art. 158, § 1º (extorsão) do Código Penal Brasileiro, concomitantemente com a perda do cargo público, nos termos do art. 92, I, “b” do CPB, em razão da incompatibilidade entre o crime de extorsão e o exercício da função de policial militar. Por tudo apurado no PAD, concluiu-se que o Sd ERNESTO, além de infringir os ditamos do art. 27 da Lei 3.909/77, destacadamente os itens I, IV, XIII, XVI, XIX, **deixou patente sua incapacidade de permanecer integrando os Quadros desta Polícia Militar**, conforme preceitua o art. 31, § 1º, item 1 e 4 do RDPM, vez que agiu propositadamente em desacordo com os princípios morais, éticos e disciplinares da Corporação. No decorrer do PAD foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo sido cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam os efeitos produzidos pelo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º **Em decorrência, determino** aos escalões subordinados, abaixo discriminados, que adotem as seguintes providências:

I - **Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP**, através de suas respectivas Seções:
a) Expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

b) Arquivar a via original desta Portaria na Divisão de Cadastro e Avaliação-DGP/2;
c) Informar ao Juízo da Vara da Justiça Militar do Estado, assim como ao da 3ª Vara Regional de Mangabeira acerca do presente licenciamento, encaminhando cópia desta Portaria com respectiva publicação em D.O.E.

II - **Sistema de Cadastramento de Armas Militares-SICAMI/DAL/PMPB**
a) Adotar as providências pertinentes, inclusive, quando couber, encaminhar imediatamente ao Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item I desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013.

III - **7º BPM**
a) Proceder a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(em) no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar ora licenciado, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB, para os respectivos registros.

IV - **Diretoria de Finanças-DF**
a) Adotar as providências de sua competência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portaria nº GCG/0194/2019-GC

João Pessoa-PB, 03 de outubro de 2019

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:
I - **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 03 de outubro de 2019, o Soldado QPC Matrícula: 524.410-2, VICTOR HUGO DE OLIVEIRA E SILVA,**

solteiro, classificado no BPTran, filho de David de Souza e Silva e de Nadja Lira de Oliveira e Silva, nascido no dia 15.10.1983, natural de Recife - PE, incluído nesta Corporação no dia 02.03.2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fuller de Assis Chaves - CGOC
Comandante-Geral

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 345/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016048/2019-6 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,
CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – **RECRENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS LTDA-ME**, CNPJ 05.318.842/0002-90, nome de fantasia **AUTO ESCOLA NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS**, classificação AB, local de funcionamento na Rua São Sebastião, 532 – Centro – São Bento/PB, tendo como Diretor Geral Glauco de Sousa Maia e Diretor de Ensino José Maurício Alves Medeiros, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.
II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 346/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016050/2019-3 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,
CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – **RECRENCIAR EDILBERTO NUNES PEREIRA**, CNPJ 24.281.545/0003-43, nome de fantasia **AUTO ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Francisco Feitosa, s/n – Centro – São Bento/PB, tendo como Diretora Geral Eugenia Maria Freires de Sousa Nunes e Diretor de Ensino Diego Matheus de Almeida Paiva, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.
II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 347/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016623/2019-2 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,
CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – **RECRENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES POSITIVO EIRELI**, CNPJ 08.907.319/0001-07, nome de fantasia **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES POSITIVO**, classificação AB, local de funcionamento na Av. Liberdade, 3088 – Sesi – Bayeux/PB, tendo como Diretor Geral José Carlos Pereira de Lima e Diretora de Ensino Marilene Bezerra de Almeida, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.
II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 348/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015908/2019-4 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Reso-

lução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,
CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR CFC – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CARIRI LTDA, CNPJ 08.691.928/0001-71, nome de fantasia **CFC AUTO ESCOLA CARIRI**, classificação A, local de funcionamento na Rua Coronel Manoel Rafael, 16 – Centro – Monteiro/PB, tendo como Diretora Geral Joedla Wyris Barbosa de Brito e Diretor de Ensino Frankiellen Barbosa de Brito Veloso, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 349/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015955/2019-9 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR OLIVAN DE FREITAS FERREIRA FILHO, CNPJ 03.184.297/0001-80, nome de fantasia **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CRUZ DA MENINA**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Domingos Lugo, 49 – Jardim Califórnia – Patos/PB, tendo como Diretora Geral Ana Paula Camboim da Silva e Diretor de Ensino Danilo de Freitas Ferreira, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 351/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016572/2019-3 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR EDUARDO ANTONIO DE CARVALHO FEITOSA-ME, CNPJ 01.642.293/0001-73, nome de fantasia **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIVRAMENTO**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Bancário Sergio Guerra, 138 – Bancários – João Pessoa/PB, tendo como Diretor Geral Francisco de Assis Feitosa e Diretor de Ensino Eduardo Antonio de Carvalho Feitosa, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 352/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016055/2019-6 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR EDILBERTO NUNES PEREIRA, CNPJ 24.281.545/0001-81, nome de fantasia **AUTO ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Jerônimo Rosado, 32 – Centro – Pombal/PB, tendo como Diretora Geral Eugenia Maria Freires de Sousa Nunes e Diretor de Ensino Pablo Rannie Sá de Oliveira, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 353/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016066/2019-4 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR MARIA JOSE DE ANDRADE SILVA, CNPJ 35.417.906/0001-90, nome de fantasia **AUTO ESCOLA SANTO ANDRÉ**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Irineu Joffly, 311 – Centro – Campina Grande/PB, tendo como Diretora Geral Maria Jose de Andrade Silva e Diretor de Ensino Ladislau André Neto, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 354/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015884/2019-2 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TALLENTUS LTDA, CNPJ 03.716.996/0001-24, nome de fantasia **AUTO ESCOLA TALLENTUS**, classificação AB, local de funcionamento na Av. João Machado, 680 – Centro – João Pessoa/PB, tendo como Diretor Geral Jose Claudionor Fernandes da Silva e Diretor de Ensino Maria do Socorro Leite Fernandes, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 355/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015949/2019-3 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BARROZO LTDA, CNPJ 08.215.596/0001-59, nome de fantasia **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BARROZO**, classificação AB, local de funcionamento na Av. Centenária, 95 – Várzea – São Jose de Piranhas/PB, tendo como Diretora Geral Maria Pereira Pontes Ribeiro e Diretora de Ensino Rosicleres de Sousa Amaro, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 356/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016052/2019-2 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR EDILBERTO NUNES PEREIRA, CNPJ 24.281.545/0002-62, nome de fantasia **AUTO ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**, classificação AB, local de funcionamento na Rua João Silvino da Fonseca, s/n – Xique-Xique – Itaporanga/PB, tendo como Diretor Geral Jose Anelito de Araújo Filho e Diretor de Ensino Carlos Jean Bernadino dos Santos, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 357/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015650/2019-8 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR FORMAÇÃO DE CONDUTORES EXCLUSIVA LTDA, CNPJ 09.468.625/0001-57, nome de fantasia **AUTO ESCOLA EXCLUSIVA**, classificação AB, local



de funcionamento na Av. Epitácio Pessoa, 3768 – A – Miramar – João Pessoa/PB, tendo como Diretora Geral Gerlane Soares de Vasconcelos Batista e Diretor de Ensino Rauéliton Soares de Vasconcelos Batista, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 358/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015948/2019-9 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BARROZO LTDA - ME, CNPJ 08.215.596/0003-10, nome de fantasia **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BARROZO**, classificação AB, local de funcionamento na Rua José Barbosa, 453 – Garrafão – Uiraúna/PB, tendo como Diretora Geral Maria Pereira Pontes Ribeiro e Diretora de Ensino Nara Maiara Pontes Ribeiro Pereira, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 359/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016046/2019-7 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS LTDA, CNPJ 05.318.842/0001-00, nome de fantasia **AUTO ESCOLA NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Francisco Hosano de Sousa, 115 – Noel Veras – Catolé do Rocha/PB, tendo como Diretor Geral Glauco de Sousa Maia e Diretora de Ensino Maria de Lourdes Maia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 360/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015830/2019-6 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DINÂMICA LTDA, CNPJ 02.840.019/0001-71, nome de fantasia **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DINÂMICA**, classificação AB, local de funcionamento na Rua Engenheiro Luiz Ribeiro Beltrão, 19 – Lote 21 Quadra 497 – Mangabeira III – João Pessoa/PB, tendo como Diretor Geral Leandro de Pontes Araújo e Diretora de Ensino Luzivalda Guedes Damascena, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 361/2019/DS

João Pessoa, 04 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015717/2019-8 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENCIAR MARIA DAS NEVES DE SOUZA LIMA CONDUTORES, CNPJ 06.980.321/0001-86, nome de fantasia **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIMA**, classificação AB, local de funcionamento na Av. Liberdade, 4121 – Centro – Bayeux/PB, tendo

como Diretor Geral Geraldo Dias de Lima e Diretora de Ensino Elisa Maria de Almeida Navarro, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1894

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10269-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **RICARDO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 519.891-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 26 de setembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1863

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8363-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **PAULO ROBERTO DE ANDRADE**, matrícula nº. 518.161-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 17 de setembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1926

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10266-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **PAULO ROBERTO DINIZ**, matrícula nº. 517.161-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 26 de setembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1927

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10264-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **LEONILDO PAULO DA SILVA**, matrícula nº. 518.548-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 26 de setembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1928

Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10268-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSELITO LOPES RODRIGUES**, matrícula nº. 516.733-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 26 de setembro de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 940/2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	3733-19	ADEMIR MELO DOS SANTOS	057.547-0	1794	Art.40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	TJ
02	9325-19	MARIA DO SOCORRO DIAS DA COSTA	147.950-4	1937	Art.40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	SER
03	7703-19	GETULIO NUNES ERLICH	094.639-7	1880	Art.40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	SEECT
04	7855-19	RAQUEL DE BRITO RAMOS	460.756-2	1881	Art.40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	SEAP

João Pessoa, 07 de Outubro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 942/2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	2393-19	JOÃO BENIGNO DE ARAUJO	114.834-6

João Pessoa, 07 de Outubro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 944/2019

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** **RENÚNCIA DE APOSENTADORIA** o processo abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	10874-18	MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA	129.214-5

João Pessoa, 07 de Outubro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 946 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	09593-19	JOSÉ NITÃO FILHO	073.976-6	1873	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	09395-19	LUCIA SOARES MONTEIRO	128.906-3	1848	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
03	09540-19	GILMAR DOS SANTOS BATISTA	093.791-6	1868	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
04	09520-19	ANA MARIA DA SILVA FRANÇA	129.086-0	1841	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
05	09509-19	VALDECI JOSÉ DOS SANTOS	096.857-9	1850	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
06	09563-19	ANA LUIZA FIGUEIREDO DE MATOS FEITOSA	143.943-0	1869	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
07	09580-19	VERALÚCIA DA SILVA	142.041-1	1867	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
08	09494-19	WARNER DE ALBUQUERQUE PONTES	130.166-7	1870	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
09	09248-19	ROSILENE FERNANDES DA SILVA	144.883-8	1844	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
10	09639-19	INÁCIA DE FÁTIMA SANTOS	144.968-1	1876	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
11	10130-19	BERENICE DE FÁTIMA GOMES DA SILVA	098.763-8	1931	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT

João Pessoa, 07 de Outubro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 948/2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	2191-19	ROLLYSON VIANA DE AMORIM	092.486-5
02	5214-19	MARIA MARLEIDE DE FREITAS NEVES	091.855-5
03	1416-19	REJANE MARIA DE OLIVEIRA MENEZES	079.603-4
04	5987-19	MARIA BERNADETE VIANA PEREIRA LEITE	087.906-1

João Pessoa, 07 de Outubro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 950/2019

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** **RENÚNCIA DE APOSENTADORIA** o processo abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	10455-19	MARIA ESMERALDA DE CARVALHO	58.023-6TT

João Pessoa, 07 de Outubro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 952 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU**

o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	10298-19	LEVI BORGES LIMA	088.462-6	1971	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DPPB
02	09633-19	MARIA ELITA AZEVEDO BRASILINO	005.690-1	1932	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER

João Pessoa, 07 de Outubro de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 24/2019

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 Dezembro 2008, faz **PUBLICAR** os **Pareceres Jurídicos**, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/1482/2019	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMA FEDERAL. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE BÁSICO 2015. DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO. REVISÃO. PEDIDO DE CANCELAMENTO OU ANULAÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA APROVAÇÃO DE CONTAS.	CONSULTA.
PGE/1536/2019	SECRETARIA PARTICULAR DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMA FEDERAL. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. ATOS QUE PODEM CARACTERIZAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO. EXTINÇÃO DO CONTRATO. PRESTADOR DE SERVIÇO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.	CONSULTA.
PGE/1537/2019	SECRETARIA PARTICULAR DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMA FEDERAL. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. ATOS QUE PODEM CARACTERIZAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 03 de Outubro de 2019.


FABIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE**:

NOTIFICAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, no RITO SUMÁRIO, com bloqueio salarial.

Endereço: Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco III - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, S/N – Bairro: Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.036.783-1	186.143-3	JOSÉ BRUNO DA SILVA NASCIMENTO

João Pessoa, 07 de Outubro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 26.04.19.518/SES-PB

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2019

REGISTRO CGE Nº 19-01195-0

O Governo do Estado da Paraíba, através da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão e da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Seleção de



Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, instituída pela Portaria nº 002/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Estadual nº 9.454, de 06 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 11.233, de 11 de dezembro de 2018, e do Decreto Estadual nº 39.079, de 1º de abril de 2019, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de entidades qualificadas como Organizações Sociais na área de Saúde**, no âmbito do Estado da Paraíba, para celebração de Contrato de Gestão Pactuada, visando a garantia de suporte ao gerenciamento e oferta das ações e serviços de saúde no Hospital Geral de Mamanguape, localizado em Mamanguape -PB.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2019 às 09:00 horas.

LOCAL: Rua João da Mata, s/nº, Jaguaribe, João Pessoa – PB, Centro Administrativo Estadual, no prédio anexo à Central de Compras.

O Edital estará disponível para os interessados no sítio eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, através do telefone (83) 3612-5751.

LILIAN MARIA DUARTE SOUTO

Membro da CESOS/SES-PB

Matrícula nº 186.940-0

LUCIANA SUASSUNA DUTRA ROSAS

Membro da CESOS/SES-PB

Matrícula nº 183.181-0

João Pessoa - PB, 07 de outubro de 2019.

AMANDA PAVLOVA F. CORDEIRO GUEDES

Membro da CESOS/SES-PB

Matrícula nº 180.106-6

FRANCISCA NEIDA VIEIRA DAMASCENO

Membro da CESOS/SES-PB

Matrícula nº 902.009-8

NA RITA RIBEIRO DA CUNHA

Membro da CESOS/SES-PB

Matrícula nº 186.678-8

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

CITAÇÃO Nº 77

Processo Administrativo Disciplinar nº 0010135-1/2019

Processo de Instrução nº 0012214-1/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de julho de 2018, instada pela portaria nº 647 de 10 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de maio de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR o servidor Jhonatan da Silva – matrícula nº 180.271-2 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado o servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 07 de outubro de 2019

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAL DE CHAMAMENTO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Gabinete da Superintendência

ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
E RATIFICAÇÃO DE PORTARIA

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB informa a publicação equivocada, portanto, sem efeito, do Edital de Chamamento Público, ocorrida no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de outubro de 2019, página 19, porém, ratificando todos os termos da Portaria nº 343/2019/DS publicada na mesma edição, páginas 12-18, cujo edital correto é o seguinte: **DETRAN/PB** – Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba, localizado na Rua Emília Batista Celane, S/N, Mangabeira VII, João Pessoa – PB, por seu Diretor Superintendente, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que abrirá processo de habilitação, através de credenciamento, para credenciar pessoas jurídicas de direito público ou privado para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, conforme preceitua o art. 12, X, art. 19, VI e art. 22, III e X do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções 14/1998, 282/2008 e 466/2013 do CONTRAN. Informa, ainda, que a Portaria nº 343/2019/DS, normatizará as condições para o credenciamento, renovação, operacionalização, prazo, obrigações, penalidades e demais disposições.

Publicado em 05.10.2019 - Republicado por incorreção

João Pessoa, 04 de outubro de 2019.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL 002/2019 - FAPESQ/PB
APOIO À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e a Secretaria de Estado de Educação e Ciência e Tecnologia – SEECT tornam público o **Resultado Final - Fase 2** das propostas para

obtenção de apoio à organização e realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, de curta duração, de abrangência local, estadual e nacional, obrigatoriamente, promovidos por ICTIs, IES, associações ou sociedades científicas e secretarias estaduais ou municipais.

PROPOSTAS APROVADAS PARA A FASE 2 (REALIZADOS ENTRE JANEIRO E JUNHO DE 2020)

PROPOSTAS - LINHA 1	PONTUAÇÃO OBTIDA	SITUAÇÃO
XI WORKSHOP DE QUIMIOMETRIA	19	APROVADO
VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO	18	APROVADO
V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA E ENSINO EM CIÊNCIAS	18	APROVADO
IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	18	APROVADO
IX COLÓQUIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS E PRÁTICAS CURRICULARES POLÍTICAS CURRICULARES E AS INOVAÇÕES CONSERVADORAS: (TRANS)BORDAMENTOS, DESAFIOS E RESSIGNIFICAÇÕES	17	APROVADO
RESTAURAÇÃO ECOSISTÊMICA E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	17	APROVADO
IX WENLU – WORKSHOP IN NONLINEAR PARTIAL DIFFERENTIAL EQUATIONS, FUNCTIONAL AND GEOMETRIC ANALYSIS	17	APROVADO
IV ENCONTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IV ENECT	16	CLASSIFICADO
I CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE PÚBLICA E EPIDEMIOLOGIA - I CONBRASPE	16	CLASSIFICADO
XII ENCONTRO NACIONAL DOS ESTUDANTES DE SECRETARIADO / VII ENCONTRO DE SECRETARIADO EXECUTIVO DA PARAÍBA	16	CLASSIFICADO
VII COLÓQUIO DE EPISTEMOLOGIA E SOCIOLOGIA DA CIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	16	CLASSIFICADO
I CONGRESSO INTERNACIONAL DO CENTRO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CIÊNCIA DE DADOS E BIG DATA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	16	CLASSIFICADO
I ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA CRIATIVA EM COMUNICAÇÃO E CULTURA	16	CLASSIFICADO

SEMINÁRIO DE SABERES ARQUIVÍSTICOS – SESA : DIÁLOGOS FRANCO-BRASILEIROS NO NORDESTE: DO FAZER ARQUIVÍSTICO AO DESAFIOS SOCIO-AMBIENTAIS	16	CLASSIFICADO
II WORKSHOP INTERNACIONAL DE ABERTURA DO SEMESTRE LETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS – PPEM	16	CLASSIFICADO
PROMOVENDO A PARAÍBA COMO DESTINO ACADÊMICO INTERNACIONAL	15	CLASSIFICADO
SIMPÓSIO ARQUIVOS E ARQUIVOLOGIA NA PARAÍBA	14	CLASSIFICADO

PROPOSTAS - LINHA 2	PONTUAÇÃO OBTIDA	SITUAÇÃO
SEMINÁRIO ESTADUAL OS DESAFIOS DO NOVO ENSINO MÉDIO E DAS LICENCIATURAS NA PARAÍBA	19	APROVADO
DESIGN MÃO NA MASSA	19	APROVADO
XX ENCONTRO DE ASTRONOMIA DO NORDESTE	19	APROVADO
MODELO UNIVERSITÁRIO DE DIPLOMACIA - MUNDI	18	APROVADO
XXVI ESCOLA DE VERÃO 2020 – PPGMAT	18	APROVADO
V SIMPÓSIO DE BIOSSEGURANÇA E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	18	APROVADO
XIII ENCONTRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFPG – XIII ENEX: 'EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO ESTADO DA PARAÍBA'	17	APROVADO
3º ENCONTRO PARAIBANO DE ESTATÍSTICA	17	APROVADO
II SEMINÁRIO "REFORMAS NEOLIBERAIS E RETROCÊSOS SOCIAIS: A UNIVERSIDADE COMO CAMPO DE RESISTÊNCIA"	16	APROVADO
IV COLÓQUIO REGIONAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	16	APROVADO
LETRAS + ESCOLA	16	APROVADO
3º ENCONTRO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA CEEF DO ESTADO DA PARAÍBA	15	CLASSIFICADO
SEMINÁRIO NORDESTINO SOBRE METODOLOGIA DE PESQUISA EM CIÊNCIAS HUMANAS NA PERSPECTIVA HISTÓRICO-CULTURAL	15	CLASSIFICADO
II SEMANA ACADÊMICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UFPP	15	CLASSIFICADO
WORKSHOP INOVAÇÃO PARA STARTUPS, EMPREENDEDORES E SETOR INDUSTRIAL	14	CLASSIFICADO
I SIMPÓSIO PARAIBANO SOBRE A CULTURA DO MILHO E I FÓRUM PARAIBANO SOBRE A CULTURA DO MILHO	13	CLASSIFICADO
CAMPEONATO DE FOGUETES DA SERRA DE TEIXEIRA	-	DESCLASSIFICADO (NÃO SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE EVENTOS)
O PAPEL DOS CENTROS MULTIUSUÁRIOS NA APLICAÇÃO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE	-	DESCLASSIFICADO (ERRO NA DOCUMENTAÇÃO)

PROPOSTAS - LINHA 3	PONTUAÇÃO OBTIDA	SITUAÇÃO
FETECH – FEIRA DE TECNOLOGIA DE CAMPINA GRANDE 15ª EDIÇÃO CAMPINA GRANDE	19	APROVADO
QUINTA FEIRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA	18	APROVADO
OLIMPIADA CAMPINENSE DE MATEMÁTICA	18	APROVADO
I FEIRA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA CEEF DO ESTADO DA PARAÍBA (FEEFPB)	16	APROVADO

Campina Grande, 04 de Outubro de 2019

Roberto Germano Costa
Presidente de Fapesq